



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício n.º 0076/2026-GP/PMC

Cáceres - MT, 16 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Memorando 1.078/2026

Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei Complementar nº 002, de 16 de janeiro de 2026, que *Estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual (2026), e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em anexo.

Pela importância do Projeto de Lei Complementar em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, em caráter de **urgência urgentíssima**, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Isto posto, considerando o recesso parlamentar em curso e pleiteando um esforço conjunto entre o Legislativo e o Executivo para a inclusão do reajuste na folha de pagamento dos servidores ainda deste mês, **solicitamos a Vossa Excelência a convocação de sessão extraordinária**, para apreciação do Projeto de Lei Complementar em tela.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0076/2026-GP/PMC - p. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei Complementar nº 002,
de 16 de janeiro de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 002, de 16 de janeiro de 2026, que *Estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual (2026), e dá outras providências.*

O referido Projeto de Lei Complementar (PLC) tem por finalidade estabelecer o Reajuste Geral Anual (RGA), com a aplicação do percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), ao vencimento base de **todos** os servidores municipais, da Prefeita e do Vice-Prefeito do Município de Cáceres, bem como dos cargos em comissão do Município de Cáceres, **em parcela única**, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rege o texto legislativo que, no Parágrafo Único do artigo 1.º, que “*Após a concessão do reajuste previsto no caput, nenhum servidor efetivo poderá receber salário menor que o salário mínimo em vigência*”.

Os proventos dos servidores efetivos aposentados e dos pensionistas, vinculados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres (PREVI-CÁCERES), com direito a paridade prevista no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, serão reajustados em 4,26% em **parcela única**.

Os proventos dos servidores efetivos aposentados e dos pensionistas vinculados ao PREVICÁCERES, sem direito a paridade, ficam reajustados no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa décimos por cento), observada a proporcionalidade do reajuste, para os benefícios concedidos a partir de 1º de janeiro de 2025, nos percentuais estabelecidos no Anexo IV desta Lei Complementar.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0076/2026-GP/PMC - p. 03

Com vistas a subsidiar a análise dos nobres edis, segue apenso:

- Anexo I - Demonstrativo do Impacto Orçamentário e seus Reflexos Financeiros;
- Demonstrativo de Despesa com Pessoal;
- PARECER SMFIN – IMPACTO NO INDICE DE PESSOAL.

Ante a importância do assunto e considerando tratar-se de índice a ser aplicado na Folha de Pagamento relativa ao mês de janeiro de 2026, solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem o Projeto de Lei Complementar nº 002/2026, em caráter de **urgência urgentíssima**, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Isto posto, considerando o recesso parlamentar em curso, **solicitamos a Vossa Excelência a convocação de sessão extraordinária**, para apreciação do Projeto de Lei Complementar em tela.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE51-B195-B83B-A95C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 16/01/2026 21:17:18 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BE51-B195-B83B-A95C>



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

“Estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual (2026), e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado, a título de revisão geral anual, na forma do inciso IX, do art. 96 da Lei Orgânica do Município e do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, o vencimento base dos servidores públicos da Administração Municipal direta e indireta, bem como dos cargos em comissão, da Prefeita e do Vice-Prefeito do Município de Cáceres, com a aplicação dos percentuais de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos por cento), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Após a concessão do reajuste previsto no *caput*, nenhum servidor efetivo poderá receber salário menor que o salário mínimo em vigência.

Art. 2º Fica reajustado, a partir de 1º de janeiro de 2026, no mesmo percentual estabelecido no art. 1º desta Lei Complementar, os proventos dos servidores efetivos aposentados e dos pensionistas vinculados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, com direito a paridade prevista no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

Art. 3º Fica reajustado, a partir de 1º de janeiro de 2026, os proventos dos servidores efetivos aposentados e dos pensionistas vinculados ao PREVICÁCERES, sem direito a paridade, no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa décimos por cento),



observada a proporcionalidade do reajuste, para os benefícios concedidos a partir de 1º de janeiro de 2025, nos percentuais estabelecidos no Anexo IV desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadorias concedidas e reajustadas na forma prevista no *caput* não poderão ser inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 4º Os anexos da presente Lei Complementar alteram as seguintes Leis Complementares:

- I** - Anexo VIII da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;
- II** - Anexo V da Lei Complementar nº 110, de 31 de janeiro de 2017;
- III** - Anexo III, IV, V e VI da Lei Complementar nº 199, de 19 de janeiro de 2023.

Art. 5º Esta Lei Complementar produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 16 de janeiro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO II
TABELA DE SALÁRIOS DE ACORDO COM O PCCS
COM REPOSIÇÃO SALARIAL RGA 4,26%
“EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO/2026”

(LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 05 DE SETEMBRO DE 2003)

ANEXO I - A (TABELA Nº 01) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL “A” (40HORAS)
(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	7.226,74	7.627,79	8.028,87	8.429,94	8.830,97	9.232,04	9.633,10	10.034,17	10.435,22	10.839,89
COD										
II- 1.11	8.021,68	8.466,86	8.912,04	9.357,19	9.801,86	10.247,55	10.692,73	11.137,90	11.583,08	12.032,30
COD										
III- 1.25	9.033,43	9.534,75	10.036,09	10.537,37	11.038,71	11.540,03	12.041,37	12.542,67	13.044,01	13.549,85
COD										
IV- 1.4	10.117,43	10.678,95	11.240,39	11.801,85	12.363,37	12.924,83	13.486,32	14.047,80	14.609,28	15.175,82

Advogado do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

**ANEXO I - B (TABELA Nº 02) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL “B” (40HORAS)
(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)**

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	6.734,55	7.108,32	7.482,07	7.855,84	8.229,63	8.603,40	8.977,15	9.350,96	9.724,71	10.101,80
COD										
II- 1.11	7.475,35	7.890,23	8.305,11	8.719,99	9.134,87	9.549,75	9.964,63	10.379,52	10.794,40	11.213,01
COD										
III- 1.25	8.418,22	8.885,41	9.352,59	9.819,81	10.287,05	10.754,24	11.221,44	11.688,66	12.155,87	12.627,30
COD										
IV- 1.4	9.428,35	9.951,65	10.474,88	10.998,21	11.521,47	12.044,74	12.568,01	13.091,29	13.614,58	14.142,57

Arquiteto, Engenheiro (Considerando sua formação Acadêmica).

**ANEXO I - C (TABELA Nº 03) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL “C” (40HORAS)
(PROFISSÕES NÃO REGULAMENTADAS NAS LEIS ESPECÍFICAS)**

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	3.416,92	3.606,56	3.796,19	3.985,79	4.175,38	4.364,99	4.554,62	4.744,19	4.933,79	5.125,44
COD										
II- 1.11	3.792,76	4.002,88	4.213,35	4.423,87	4.634,27	4.844,77	5.055,28	5.265,72	5.476,19	5.688,58
COD										
III- 1.25	4.271,16	4.507,78	4.744,75	4.981,80	5.218,80	5.455,75	5.692,75	5.929,78	6.166,77	6.406,19
COD										
IV- 1.4	4.782,88	5.048,34	5.313,73	5.579,17	5.844,59	6.110,02	6.375,46	6.640,94	6.906,33	7.174,29

Analista de Sistemas, Arqueólogo, Bacharel em turismo. Economista (considerar sua formação acadêmica). Redator Oficial com habilitação em Letras, Comunicação Social (em extinção), Jornalista, Inspetor Tributário (em extinção), Auditor de Tributos, Biólogo, Técnico Nível Superior (em extinção). Pedagogo.

**ANEXO I - D (TABELA Nº 04) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL “D” (40HORAS)
(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)**

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	7.226,74	7.627,80	8.028,87	8.429,93	8.830,97	9.232,05	9.633,10	10.034,17	10.435,23	10.839,88
COD										
II- 1.11	8.021,68	8.466,86	8.912,04	9.357,18	9.801,86	10.247,55	10.692,74	11.137,90	11.583,07	12.032,30
COD										
III- 1.25	9.033,43	9.534,75	10.036,09	10.537,36	11.038,71	11.540,03	12.041,37	12.542,67	13.044,01	13.549,85
COD										
IV- 1.4	10.117,43	10.678,95	11.240,39	11.801,85	12.363,37	12.924,83	13.486,31	14.047,79	14.609,28	15.175,82

Ciências Contábeis (em extinção), Contador.

**ANEXO I - E (TABELA Nº 05) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL “E” (40HORAS)
(PROFISSIONAIS DE CARREIRA ESPECÍFICA DE CONTROLE INTERNO)**

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	7.226,74	7.627,80	8.028,87	8.429,93	8.830,97	9.232,05	9.633,10	10.034,17	10.435,23	10.839,88
COD										
II- 1.11	8.021,68	8.466,86	8.912,04	9.357,18	9.801,86	10.247,55	10.692,74	11.137,90	11.583,07	12.032,30
COD										
III- 1.25	9.033,43	9.534,75	10.036,09	10.537,36	11.038,71	11.540,03	12.041,37	12.542,67	13.044,01	13.549,85
COD										
IV- 1.4	10.117,43	10.678,95	11.240,39	11.801,85	12.363,37	12.924,83	13.486,31	14.047,79	14.609,28	15.175,82

Controlador Interno.

**ANEXO I - F (TABELA Nº 06) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL “F” (40HORAS)
(PROFISSÕES NÃO REGULAMENTADAS NAS LEIS ESPECÍFICAS)**

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	3.356,43	3.542,71	3.729,00	3.915,27	4.101,56	4.287,84	4.474,12	4.660,41	4.846,68	5.034,65
COD										
II- 1.11	3.725,64	3.932,41	4.139,19	4.345,96	4.552,73	4.759,50	4.966,28	5.173,05	5.379,82	5.588,46
COD										
III- 1.25	4.195,54	4.428,39	4.661,24	4.894,10	5.126,95	5.359,80	5.592,65	5.825,51	6.058,36	6.293,31
COD										
IV- 1.4	4.699,00	4.959,80	5.220,59	5.481,39	5.742,18	6.002,98	6.263,77	6.524,57	6.785,36	7.048,51

Ouvidor, Assistente Técnico de Controle Interno.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 227 03 DE ABRIL DE 2024)
ANEXO I - G (TABELA Nº 07) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL “G” (40HORAS)
(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E
COD	1.08	1.08	1.08	1.08	1.08
I - 1.06	7.226,62	7.804,76	8.429,14	9.103,46	9.831,74
COD					
II - 1.06	7.660,23	8.273,03	8.934,88	9.649,67	10.421,64
COD					
III - 1.06	8.119,84	8.769,42	9.470,98	10.228,65	11.046,95
COD					
IV - 1.06	8.607,02	9.295,59	10.039,24	10.842,38	11.709,77
COD					
V - 1.06	9.123,44	9.853,33	10.641,59	11.492,92	12.412,34
COD					
VI - 1.06	9.670,85	10.444,52	11.280,09	12.182,51	13.157,10
COD					
VII - 1.06	10.251,10	11.071,20	11.956,90	12.913,44	13.946,52
COD					

VIII - 1.06	10.866,18	11.735,43	12.674,30	13.688,25	14.783,30
COD					
IX - 1.06	11.518,14	12.439,59	13.434,77	14.509,54	15.670,31
COD					
X - 1.06	12.209,22	13.185,98	14.240,84	15.380,11	16.610,53
COD					
XI - 1.06	12.941,79	13.977,13	15.095,31	16.302,91	17.607,17
COD					
XII - 1.06	13.718,29	14.815,76	16.001,01	17.281,11	18.663,61
COD					
XIII - 1.06	14.541,40	15.704,71	16.961,09	18.317,98	19.783,41
COD					
XIV - 1.06	15.413,88	16.646,99	17.978,75	19.417,05	20.970,42
COD					
XV - 1.06	16.338,72	17.645,79	19.057,47	20.582,07	22.228,64

Procurador do Município

(LEI COMPLEMENTAR Nº 231 DE 17 DE MAIO DE 2024)
ANEXO I - H (TABELA Nº 08) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL “H” (30HORAS)
(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	6.734,55	7.108,32	7.482,07	7.855,83	8.229,63	8.603,39	8.977,15	9.350,96	9.724,70	10.101,81
COD										
II- 1.11	7.475,35	7.890,22	8.305,11	8.719,99	9.134,87	9.549,75	9.964,62	10.379,51	10.794,39	11.213,01
COD										
III- 1.25	8.418,22	8.885,41	9.352,59	9.819,81	10.287,05	10.754,24	11.221,44	11.688,65	12.155,87	12.627,29
COD										
IV- 1.4	9.428,35	9.951,65	10.474,89	10.998,21	11.521,47	12.044,74	12.568,01	13.091,28	13.614,59	14.142,58

Assistente Social

ANEXO II - A (TABELA Nº 09) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL “A” (40HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	6.734,55	7.108,32	7.482,07	7.855,84	8.229,63	8.603,40	8.977,15	9.350,96	9.724,71	10.101,80
COD										
II- 1.11	7.475,35	7.890,22	8.305,11	8.719,99	9.134,87	9.549,75	9.964,63	10.379,51	10.794,39	11.213,01
COD										
III- 1.25	8.418,22	8.885,41	9.352,59	9.819,81	10.287,05	10.754,24	11.221,44	11.688,66	12.155,87	12.627,30
COD										
IV- 1.4	9.428,35	9.951,65	10.474,88	10.998,21	11.521,47	12.044,74	12.568,01	13.091,29	13.614,58	14.142,57

Bioquímico (em extinção), Médico Regulador, Médico (considerar cada especialidade da área clínica), Enfermeiro, Farmacêutico (em extinção), Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista (em extinção), Nutricionista Generalista, Odontólogo (considerar cada especialidade clínica), Psicólogo, Veterinário, Engenheiro Sanitarista, Sanitarista (em extinção), Terapeuta Ocupacional, Educador Físico “bacharelado”, Biólogo” bacharelado”, Psicólogo Organizacional e do Trabalho.

ANEXO II – B (TABELA Nº 10) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL “B” (20HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	3.367,28	3.554,15	3.741,04	3.927,94	4.114,79	4.301,67	4.488,60	4.675,49	4.862,35	5.050,92
COD										
II- 1.11	3.737,65	3.944,77	4.152,52	4.359,95	4.567,38	4.774,82	4.982,25	5.189,68	5.397,11	5.606,52
COD										
III- 1.25	4.206,68	4.442,68	4.673,62	4.909,92	5.140,57	5.377,11	5.607,50	5.844,31	6.074,43	6.313,65
COD										
IV- 1.4	4.714,20	4.975,81	5.237,47	5.499,11	5.760,70	6.022,36	6.284,04	6.545,63	6.807,27	7.071,30

Bioquímico, Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Psicólogo, Sanitarista, Biólogo bacharelado, Endodontista, Odontólogo Clínico Geral, Odontopediatria, Ortodontista, Periodontista.

ANEXO II - C (TABELA Nº 11) - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL “C” (10HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	1.683,64	1.777,07	1.870,50	1.963,94	2.057,37	2.150,81	2.244,24	2.337,67	2.431,11	2.525,38
COD										
II- 1.11	1.868,83	1.972,56	2.076,28	2.180,00	2.283,73	2.387,45	2.491,18	2.594,90	2.698,62	2.803,28
COD										
III- 1.25	2.104,55	2.221,34	2.338,14	2.454,94	2.571,73	2.688,53	2.805,33	2.922,12	3.038,92	3.156,77
COD										
IV- 1.4	2.357,10	2.487,91	2.618,73	2.749,55	2.880,36	3.011,18	3.142,00	3.272,81	3.403,63	3.535,62

Médico Infectologista, Médico Geriatra, Médico Mastologista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Clínico Geral, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Gastroenterologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Reumatologista, Médico Urologista

**ANEXO III – A (TABELA Nº 12) - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL “A” (40HORAS)
(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)**

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	2.020,35	2.132,51	2.250,83	2.375,72	2.507,54	2.646,67	2.793,54	2.948,58	3.112,17	3.286,45
COD										
II- 1.4	2.828,48	2.985,48	3.151,16	3.326,02	3.510,63	3.705,47	3.911,11	4.128,15	4.357,25	4.601,25
COD										
III- 1.6	3.232,60	3.412,00	3.601,30	3.801,19	4.012,14	4.234,81	4.469,78	4.717,83	4.979,65	5.258,55
COD										
IV- 1.8	3.636,67	3.838,54	4.051,49	4.276,35	4.513,64	4.764,13	5.028,54	5.307,64	5.602,19	5.915,90
COD										
V- 2.0	4.040,73	4.264,95	4.501,67	4.751,53	5.015,19	5.293,53	5.587,29	5.897,40	6.224,71	6.573,22

Técnico em Contabilidade (em extinção), Técnico Agrícola (em extinção), Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Análises Clínicas.

**ANEXO III – B e B.1 (TABELA Nº 13) - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E
AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL "B e B.1" (40HORAS)**

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I-1.0	1.766,18	1.864,21	1.962,23	2.060,26	2.158,28	2.256,30	2.354,33	2.452,35	2.550,37	2.649,28
COD										
II- 1.4	2.472,66	2.609,89	2.747,12	2.884,35	3.021,59	3.158,82	3.296,05	3.433,28	3.570,52	3.708,99
COD										
III- 1.6	2.825,89	2.982,73	3.139,57	3.296,40	3.453,24	3.610,08	3.766,92	3.923,76	4.080,59	4.238,84
COD										
IV- 1.8	3.179,13	3.355,57	3.532,01	3.708,45	3.884,90	4.061,33	4.237,78	4.414,22	4.590,66	4.768,70
COD										
V- 2.0	3.532,37	3.728,41	3.924,46	4.120,51	4.316,56	4.512,59	4.708,64	4.904,69	5.100,74	5.298,55

Assistente Administrativo, Auxiliar de laboratório (em extinção), Digitador (em extinção), Técnico em Higiene Dental, Maqueiro (em extinção), Auxiliar de Eletromecânico (em extinção), Operador de ETA (em extinção), Auxiliar de Farmácia (em extinção), Educador Orientador Social, Cuidador, Radiologista, Técnico em Informática (em extinção), Técnico em Vigilância Sanitária (em extinção), Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente de Consumo (em extinção), Agente de Trânsito.

ANEXO III - C (TABELA Nº 14) - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL “C” (40HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	1.452,52	1.533,14	1.613,75	1.694,37	1.774,98	1.855,60	1.936,21	2.016,83	2.097,44	2.178,20
COD										
II- 1.4	2.033,53	2.146,39	2.259,25	2.372,11	2.484,97	2.597,83	2.710,70	2.823,56	2.936,42	3.049,48
COD										
III- 1.6	2.324,03	2.453,02	2.582,00	2.710,99	2.839,97	2.968,95	3.097,94	3.226,92	3.355,91	3.485,12
COD										
IV- 1.8	2.614,54	2.759,65	2.904,75	3.049,86	3.194,97	3.340,07	3.485,18	3.630,29	3.775,39	3.920,76
COD										
V- 2.0	2.905,04	3.066,27	3.227,50	3.388,73	3.549,96	3.711,19	3.872,42	4.033,65	4.194,88	4.356,40

Auxiliar de Saúde Bucal

**ANEXO III - D (TABELA Nº 15) - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL “D” (40HORAS)
(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)**

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	2.264,16	2.389,85	2.522,45	2.662,41	2.810,14	2.966,06	3.130,65	3.304,40	3.487,73	3.683,04
COD										
II- 1.4	3.169,81	3.345,75	3.531,42	3.727,39	3.934,28	4.152,63	4.383,09	4.626,31	4.883,07	5.156,50
COD										
III- 1.6	3.622,69	3.823,74	4.035,89	4.259,89	4.496,30	4.745,84	5.009,17	5.287,16	5.580,57	5.893,12
COD										
IV- 1.8	4.075,53	4.301,75	4.540,40	4.792,39	5.058,32	5.339,04	5.635,36	5.948,14	6.278,24	6.629,81
COD										
V- 2.0	4.528,34	4.779,62	5.044,91	5.324,92	5.620,39	5.932,32	6.261,53	6.609,07	6.975,88	7.366,45

Técnico em Enfermagem

ANEXO III - E (TABELA Nº 16) - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL "E" (40HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	1.997,13	2.107,97	2.218,81	2.329,66	2.440,50	2.551,34	2.662,18	2.773,02	2.883,86	2.995,70
COD										
II- 1.4	2.795,98	2.951,16	3.106,33	3.261,51	3.416,69	3.571,87	3.727,04	3.882,22	4.037,40	4.193,98
COD										
III- 1.6	3.195,41	3.372,75	3.550,10	3.727,44	3.904,78	4.082,14	4.259,49	4.436,83	4.614,17	4.793,11
COD										
IV- 1.8	3.594,84	3.794,34	3.993,86	4.193,37	4.392,89	4.592,40	4.791,92	4.991,42	5.190,94	5.392,25
COD										
V- 2.0	3.994,26	4.215,95	4.437,63	4.659,31	4.880,99	5.102,66	5.324,35	5.546,03	5.767,71	5.991,39

Auxiliar de Enfermagem (em extinção)

ANEXO IV (TABELA Nº 17) - APOIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL A e B (40HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I - 1	1.452,29	1.532,88	1.613,47	1.694,07	1.774,66	1.855,25	1.935,84	2.016,43	2.097,02	2.178,35
COD										
II - 1.3	1.887,98	1.992,76	2.097,54	2.202,32	2.307,10	2.411,89	2.516,67	2.621,45	2.726,23	2.831,96
COD	.									
III - 1.7	2.468,90	2.605,91	2.742,93	2.879,95	3.016,96	3.153,98	3.291,00	3.428,01	3.565,03	3.703,29
COD										
IV - 1.9	2.759,35	2.912,49	3.065,62	3.218,76	3.371,89	3.525,03	3.678,16	3.831,30	3.984,43	4.138,95

Almoxarife (em extinção), Atendente de Consultório Dentário (em extinção), Auxiliar de Mecânico (em extinção), Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção), Continuo (em extinção), Guarda, Recepcionista (em extinção), Auxiliar de Cuidador, Auxiliar Administrativo (em extinção), Eletricista de Automóvel (em extinção), Marceneiro (em extinção), Mecânico de Automóvel (em extinção), Motoristas, Motorista de Ônibus, Operador de Máquinas (em extinção), Pedreiro (em extinção), Padeiro (em extinção), Pintor (em extinção), Soldador Elétrico (em extinção), Telefonista (em extinção), Encanador de Adutora (em extinção).

ANEXO III
TABELA DE SALÁRIOS DE ACORDO COM O PCCS
COM REPOSIÇÃO SALARIAL DE 4,26%
“EM VIGOR A PARTIR DE JANEIRO/2025”

(LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 29 DE SETEMBRO DE 2003)

ANEXO I – (TABELA Nº 18) – PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL (40HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	7.852,99	8.378,36	8.903,68	9.429,00	9.954,18	10.479,77	11.004,81	11.531,93
COD								
II- 1.11	8.900,57	9.496,03	10.091,43	10.686,82	11.282,08	11.877,77	12.472,85	13.070,30
COD								
III- 1.5	9.947,29	10.612,76	11.278,18	11.943,59	12.608,86	13.274,60	13.939,66	14.607,37
COD								
IV- 1.7	10.994,74	11.730,28	12.465,78	13.201,26	13.936,57	14.672,42	15.407,50	16.145,52

Nível I - Licenciatura. Plena

Nível II - Licenciatura. Plena C/ Especialização

Nível III - Licenciatura. Plena C/ Mestrado

Nível IV - Licenciatura. Plena C/ Doutorado

ANEXO II – (TABELA Nº 19) – PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL (30HORAS) - (EM EXTINÇÃO)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	5.889,76	6.283,87	6.677,93	7.072,05	7.466,11	7.860,20	8.254,31	8.649,48
COD								
II- 1.11	6.675,50	7.122,14	7.568,73	8.015,37	8.461,98	8.908,59	9.355,21	9.803,09
COD								
III- 1.5	7.460,52	7.959,66	8.458,83	8.957,94	9.457,08	9.956,24	10.455,38	10.955,93
COD								
IV- 1.7	8.246,13	8.797,85	9.349,54	9.901,23	10.452,95	11.004,67	11.556,33	12.109,60

Nível I - Licenciatura. Plena

Nível II - Licenciatura. Plena C/ Especialização

Nível III - Licenciatura. Plena C/ Mestrado

Nível IV - Licenciatura. Plena C/ Doutorado

ANEXO III – (TABELA Nº 20) – PROFESSOR (30HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	3.806,48	4.078,25	4.349,96	4.621,72	4.893,49	5.165,23	5.437,03	5.709,74
COD								
II- 1.11	4.225,18	4.526,86	4.828,53	5.130,20	5.431,87	5.733,55	6.035,22	6.337,73
COD								
III- 1.5	5.709,74	6.117,38	6.525,08	6.932,78	7.340,39	7.748,06	8.155,69	8.564,56
COD								
IV- 1.7	6.471,04	6.933,01	7.395,07	7.857,07	8.319,07	8.781,06	9.243,06	9.706,52
COD								
V- 1.9	7.232,25	7.748,70	8.265,06	8.781,48	9.297,81	9.814,20	10.330,53	10.848,44
COD								
VI- 2.1	7.993,68	8.564,24	9.135,05	9.705,77	10.276,46	10.847,17	11.417,96	11.990,43

Nivel I Magisterio

Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica

Nivel III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Academica

Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização

Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado

Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

ANEXO IV – (TABELA Nº 21) – PROFESSOR (25HORAS) - (EM EXTINÇÃO)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	3.172,14	3.398,52	3.624,94	3.851,42	4.077,90	4.304,37	4.530,85	4.758,18
COD								
II- 1.11	3.521,06	3.772,45	4.023,84	4.275,23	4.526,62	4.778,01	5.029,40	5.281,50
COD								
III- 1.5	4.758,11	5.097,85	5.437,61	5.777,29	6.117,05	6.456,69	6.796,39	7.137,17
COD								
IV- 1.7	5.392,55	5.777,61	6.162,57	6.547,59	6.932,59	7.317,58	7.702,64	8.088,83
COD								
V- 1.9	6.026,90	6.457,24	6.887,49	7.317,84	7.748,19	8.178,50	8.608,78	9.040,33
COD								
VI- 2.1	6.661,43	7.136,91	7.612,58	8.088,15	8.563,75	9.039,39	9.514,96	9.992,05

Nivel I Magisterio

Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica

Nivel III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Academica

Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização

Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado

Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

ANEXO V – (TABELA Nº 22) – PROFESSOR (20HORAS) - (EM EXTINÇÃO)

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
NIVEL								
CÓD								
I- 1.0	2.537,63	2.718,85	2.899,98	3.081,19	3.262,39	3.443,52	3.624,67	3.806,57
CÓD								
II- 1.11	2.816,97	3.018,10	3.219,22	3.420,35	3.621,48	3.822,61	4.023,74	4.225,42
CÓD								
III- 1.5	3.806,53	4.078,31	4.350,09	4.621,82	4.893,65	5.165,43	5.437,19	5.709,77
CÓD								
IV- 1.7	4.314,06	4.622,11	4.930,10	5.238,16	5.546,10	5.854,09	6.162,12	6.471,13
COD								
V- 1.9	4.821,54	5.165,85	5.510,03	5.854,38	6.198,55	6.542,84	6.887,08	7.232,38
COD								
VI- 2.1	5.329,18	5.709,55	6.090,11	6.470,60	6.851,07	7.231,56	7.612,06	7.993,68

Nivel I Magisterio

Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica

Nivel III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Academica

Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização

Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado

Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

ANEXO VI – (TABELA Nº 23) – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (40HORAS)

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I-1.0	1.766,18	1.864,21	1.962,23	2.060,26	2.158,28	2.256,30	2.354,33	2.452,35	2.550,37	2.649,28
COD										
II- 1.4	2.472,66	2.609,89	2.747,12	2.884,35	3.021,59	3.158,82	3.296,05	3.433,28	3.570,52	3.708,99
COD										
III- 1.6	2.825,89	2.982,73	3.139,57	3.296,40	3.453,24	3.610,08	3.766,92	3.923,76	4.080,59	4.238,84
COD										
IV- 1.8	3.179,13	3.355,57	3.532,01	3.708,45	3.884,90	4.061,33	4.237,78	4.414,22	4.590,66	4.768,70
COD										
V- 2.0	3.532,37	3.728,41	3.924,46	4.120,51	4.316,56	4.512,59	4.708,64	4.904,69	5.100,74	5.298,55

Nivel I Ensino médio completo

Nivel II Ensino superior completo

Nivel III Ensino superior completo com especialização na área de atuação ou correlata

Nivel IV Ensino superior completo com mestrado na área de atuação ou correlata

Nivel V Ensino superior completo com doutorado na área de atuação ou correlata

ANEXO IV

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO PREVICÁCERES DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2026

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	3,90
em fevereiro de 2025	3,90
em março de 2025	2,38
em abril de 2025	1,86
em maio de 2025	1,38
em junho de 2025	1,02

em julho de 2025	0,79
em agosto de 2025	0,58
em setembro de 2025	0,79
em outubro de 2025	0,27
em novembro de 2025	0,24
em dezembro de 2025	0,21



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94C2-427C-220B-5F50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 16/01/2026 19:50:29 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/94C2-427C-220B-5F50>



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PARECER SMFIN – IMPACTO NO ÍNDICE DE PESSOAL

Em atendimento ao despacho Inaugural, do Memorando 1.078/2026, cabe a Secretaria de Finanças, manifestar nos aspectos financeiros em atendimento ao artigo nº 20 da lei nº 115/2017 e os aspectos da Lei 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal a qual posicionamos da seguinte forma:

Registro que conforme despacho nº 06 a Secretaria de Administração informou que a **o RGA com percentual de 4,26% para o ano de 2026**, geraria um custo mensal de R\$ 748.404,59 ao município conforme quadro anexo.

Relacionado aos aspectos da LRF temos os seguintes dispostos:

Art. 19. Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

1. b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

Em relação ao estabelecido na referida legislação o município de Cáceres apresentou no encerramento do 2º quadrimestre de 2025 o seguinte índice definido nos referidos artigos:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Índice da LRF 2º Quadrimestre 2025 Executivo - 47,76%

Despesa com Pessoal 2º Quadrimestre 2025- R\$ 211.284.279,67

Receita Corrente Líquida 2º Quadrimestre 2025- R\$ 442.351.283,77

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021).

Portanto considerando o impacto de R\$ 748.404,59 Mensal, fazendo uma projeção a longo prazo ou seja, levando em consideração período de 12 meses, ou seja, de Janeiro de 2026 a Dezembro de 2026 o Impacto seria de R\$ 8.980.855,13, temos o seguinte resultado tanto da despesa com pessoal como da receita corrente líquida, a tabela a seguir considera valores de Impactos de Projetos de leis já encaminhados ou em trâmites para encaminhamentos à Câmara Municipal com Planejamento de implantação no exercício de 2026, os outros tramitados que tinham previsão de execução em 2025 e não foram apreciados, se forem implantados devem passar por nova análise de Impacto:

RGA 2026		
Despesa com Pessoal	Setembro/2024 a Agosto/2025	R\$ 211.284.279,67
	Impacto Cuidador SMAS	R\$ 309.456,75
	Criação de Cargos Educação Especial	R\$ 897.593,77
	Criação do Cargo de MERENDEIRA	R\$ 1.499.103,94



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	Criação do cargo de Motorista de Ônibus Escolar	R\$ 749.551,97
	RGA 2026	R\$ 8.980.855,13
	Total	R\$ 12.436.561,56
	Despesa Apurada mais Impactos	R\$ 223.720.841,23
Receita Corrente Líquida	Setembro/2024 a Agosto/2025	R\$ 442.351.283,77
		50,58%

Havendo a **o RGA 2026**, considerando a projeção da despesa com pessoal e a receita corrente líquida tendo como base o exercício de 2025 o índice **estimado** poderá atingir **50,58%** dependendo do comportamento da receita corrente líquida e a despesa com pessoal de Setembro a Agosto de 2025, **abaixo** do estabelecido no art. 20 Inciso III “b”.

Em anexo Gastos com Pessoal 2025.

Considerando todo o exposto acima, e considerando o impacto no índice da LRF, encaminho o feito para apreciação da Excelentíssima Prefeita.

Keila Aparecida Ferreira
Bergamo Artiaga:02308582103

Assinado de forma digital por Keila Aparecida
Ferreira Bergamo Artiaga:02308582103
Dados: 2026.01.16 17:38:02 -04'00'

Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga
Contadora Geral
CRC/MT-013304/O-6
Portaria N° 428 de 21/06/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS REFLEXOS FINANCEIROS
(Inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

Referente: Memorando nº 1.078/2026-RGA/2026

DESCRÍÇÃO DO EVENTO: Concessão da revisão geral anual (RGA) aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, reajustado pelo IPCA/IBGE-2025, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

CRIAÇÃO:	EXPANSÃO:	APERFEIÇOAMENTO: (X) RGA
----------	-----------	-----------------------------

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO PAGAMENTO: 1º de janeiro/2026.

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 3.394, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025. DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO – <u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</u>	
Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3.1.71 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$255.190,00
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais (Previdência Geral)	R\$284.761.550,00
3.3.91 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$18.943.300,00
TOTAL GERAL	R\$303.960.040,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS APÓS A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, REAJUSTADO PELO IPCA/IBGE-2025, NO PERCENTUAL DE 4,26%

ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Descrição das despesas por elemento de despesa	2026	2027	2028	Total da despesa aumentada no período
Pessoal e Encargos Sociais (RGPS/RPPS)	8.980.855,13	9.429.897,89	9.901.392,78	28.312.145,80
Total Geral	8.980.855,13	9.429.897,89	9.429.392,78	28.312.145,80

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	2026	2027	2028	Total
Previsão de aumento da arrecadação municipal (Receita Corrente Líquida-RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
A despesa será custeada pelas fontes de recursos oriundas do orçamento vigente.	8.980.855,13	9.429.897,89	9.429.392,78	28.312.145,80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS APÓS A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, REAJUSTADO PELO IPCA/IBGE-2025, NO PERCENTUAL DE 4,26%

ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

R\$

DESPESAS COM PESSOAL			
Descrição por elemento de despesa	Saldo Orçamentário em 01/01/2026	Estimativas de gastos com pessoal até 31/12/2026	Saldo Orçamentário Estimado Atualizado
Pessoal e Encargos Sociais (RGPS e RPPS)	233.516.770,00	230.696.445,53	2.820.324,47
TOTAL GERAL	233.516.770,00	230.696.445,53	2.320.324,47

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
16/01/2026	Antônia Eliene Liberato Dias Prefeita Municipal	Leandro Martins Barbosa Secretário Municipal de Planejamento

Obs.:*O valor do respectivo impacto foi apurado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal.

Elaborado por: Lucivânia de Oliveira Sousa – Coordenadora de Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF44-855E-0296-40EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO MARTINS BARBOSA (CPF 009.XXX.XXX-61) em 16/01/2026 19:54:35 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/FF44-855E-0296-40EE>

CARGO	ANO	INDICE	DIFERENÇA	VALOR
PREFEITO(A)	2018	2,07000%	310,50	15.310,50
15.000,00	2019	3,43000%	525,15	15.835,65
Base 2017	2020	4,48000%	709,44	16.545,09
	2021	14,35000%	2.374,22	18.919,31
	2022		-	18.919,31
	2023	7,46150%	1.411,66	20.330,97
	2024	3,71000%	754,28	21.085,25
	2025	0,00000%	-	21.085,25
	2026	4,26000%	898,23	21.983,48

CARGO	ANO	INDICE	DIFERENÇA	VALOR
VICE-PREFEITO(A)	2018	2,07000%	206,44	10.179,37
9.972,93	2019	3,43000%	349,15	10.528,52
Base 2017	2020	4,48000%	471,68	11.000,20
	2021	14,35000%	1.578,53	12.578,73
	2022		-	12.578,73
	2023	7,46150%	938,56	13.517,29
	2024	3,71000%	501,49	14.018,78
	2025	0,00000%	-	14.018,78
	2026	4,26000%	597,20	14.615,98

**SECRETÁRIOS, PROCURADOR GERAL, ASSESSOR DE GABINETE DA PREFEITA,
ASSESSOR TECNICO 1 E DEMAIS CARGOS EQUIVALENTES**

CARGO	ANO	INDICE	DIFERENÇA	VALOR
SECRETÁRIOS	2018	2,07000%	192,68	9.500,75
9.308,07	2019	3,43000%	325,88	9.826,62
Base 2017	2020	4,48000%	440,23	10.266,86
	2021	14,35000%	1.473,29	11.740,15
	2022		-	11.740,15
	2023	7,46150%	875,99	12.616,14
	2024	3,71000%	468,06	13.084,20
	2025	4,77000%	624,12	13.708,32
	2026	4,26000%	583,97	14.292,29

**COORDENADOR, DIRETOR TÉCNICO, ASSESSOR TECNICO 2, CHEFES DE GABINETE E
DEMAIS CARGOS EQUIVALENTES**

CARGO	ANO	INDICE	DIFERENÇA	VALOR
COORDENADOR	2018	2,07000%	96,34	4.750,37
4.654,03	2019	3,43000%	162,94	4.913,31
Base 2017	2020	4,48000%	220,12	5.133,42
	2021	14,35000%	736,65	5.870,07
	2022		-	5.870,07
	2023	7,46150%	438,00	6.308,06
	2024	3,71000%	234,03	6.542,09
	2025	4,77000%	312,06	6.854,15
	2026	4,26000%	291,99	7.146,14

CARGO	ANO	INDICE	DIFERENÇA	VALOR
GERÊNCIA	2018	2,07000%	20,29	1.000,29
980,00	2019	3,43000%	34,31	1.034,60
Base 2017	2020	4,48000%	46,35	1.080,95
	2021	14,35000%	155,12	1.236,06
	2022		-	1.236,06
	2023	7,46150%	92,23	1.328,29
	2024	3,71000%	49,28	1.377,57
	2025	4,77000%	65,71	1.443,28
	2026	4,26000%	61,48	1.504,76

DIRETOR ESCOLAR			
ANO / CÁLCULO	PEQUENO PORT	MÉDIO PORTE	GRANDE PORTE
	73,5% Coord.	82,3% Coord.	87% Coord.
2022 - VALOR	4.314,45	4.831,01	5.106,90
2022 - METADE	2.157,22	2.415,50	2.553,45
2023 - VALOR	4.636,44	5.191,55	5.488,02
2023 - METADE	2.318,22	2.595,77	2.744,01
2024 - VALOR	4.808,44	5.384,15	5.691,63
2024 - METADE	2.404,22	2.692,07	2.845,81
2025 - VALOR	5.037,80	5.640,97	5.963,11
2025 - METADE	2.518,90	2.820,48	2.981,56
2026 - VALOR	5.252,41	5.881,27	6.217,14
2026 - METADE	2.626,21	2.940,64	3.108,57

COORDENADOR PEDAGÓGICO	
ANO / CÁLCULO	23% Coordenador
2022 - VALOR	1.350,12
2023 - VALOR	1.450,86
2024 - VALOR	1.504,68
2025 - VALOR	1.576,45
2026 - VALOR	1.643,61

SECRETÁRIO ESCOLAR			
ANO / CÁLCULO	PEQUENO PORT	MÉDIO PORTE	GRANDE PORTE
	11,3% Coord.	13,8% Coord.	14,9% Coord.
2022 - VALOR	663,31	810,06	874,63
2023 - VALOR	712,82	870,51	939,90
2024 - VALOR	739,26	902,81	974,77

2025 - VALOR	774,52	945,87	1.021,27
2026 - VALOR	807,51	986,17	1.064,77

DEMAIS CARGOS			
	Qtdade	Valor unitario	Total
Contador Geral	1	7.146,14	7.146,14
Controlador Geral	1	7.146,14	7.146,14
Agente Contratação - Licitação	1	7.146,14	7.146,14
Pregoeiro	2	7.146,14	14.292,27
Equipe Apoio - Licitação	3	5.002,30	15.006,89
Conselheiro Tutelar	5	3.573,07	17.865,34



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE57-D6D4-8CDA-9F76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO SILVA COSTA LEITE (CPF 704.XXX.XXX-22) em 17/01/2026 12:21:11 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/EE57-D6D4-8CDA-9F76>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)											TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	LIQUIDADAS														
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	19.255.833,24	20.024.880,11	19.713.272,96	28.534.580,60	16.251.060,87	19.039.775,13	19.432.863,51	20.881.380,37	20.619.529,04	21.878.482,72	21.692.128,83	21.716.530,72	249.040.318,10	211.504,56	
Pessoal Ativo	16.172.107,07	17.216.049,72	16.600.753,04	24.675.980,14	13.841.881,00	16.232.390,87	16.599.839,32	17.546.702,49	17.484.517,74	17.869.975,47	17.937.829,91	18.822.339,44	211.000.366,21	8.069,96	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.627.102,99	15.657.275,70	15.032.730,64	21.747.729,70	12.409.791,42	14.579.980,53	14.905.581,32	15.742.065,54	15.684.311,68	16.053.767,11	16.098.733,15	16.957.056,14	189.496.125,92	0,00	
Obrigações Patronais	1.545.004,08	1.558.774,02	1.568.022,40	2.928.250,44	1.432.089,58	1.652.410,34	1.694.258,00	1.804.636,95	1.800.206,06	1.816.208,36	1.839.096,76	1.865.283,30	21.504.240,29	8.069,96	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.344.649,85	2.369.983,63	2.377.667,35	3.622.034,09	2.409.179,87	2.428.823,58	2.487.228,18	3.080.940,84	2.695.989,80	3.988.989,16	3.561.629,78	2.658.920,49	34.026.036,62	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.165.015,33	2.189.180,59	2.196.864,31	3.346.612,07	2.223.105,56	2.242.749,27	2.303.763,23	2.871.624,34	2.504.390,40	3.701.848,47	3.371.092,98	2.467.422,29	31.583.668,84	0,00	
Pensões	179.634,52	180.803,04	180.803,04	275.422,02	186.074,31	186.074,31	183.464,95	209.316,50	191.599,40	287.140,69	190.536,80	191.498,20	2.442.367,78	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	739.076,32	438.846,76	734.852,57	236.566,37	0,00	378.560,68	345.796,01	253.737,04	439.021,50	19.518,09	192.669,14	235.270,79	4.013.915,27	203.434,60	
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	2.805.327,36	2.880.879,24	2.838.737,52	6.204.031,62	2.990.809,01	2.979.478,31	2.914.726,31	3.585.596,50	3.294.132,46	4.456.363,88	3.976.716,64	3.130.337,89	42.057.136,74	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	197.667,39	251.075,86	210.560,96	2.148.722,05	365.903,76	260.063,53	145.531,00	142.177,66	225.869,27	187.027,81	156.653,78	197.515,74	4.488.768,81	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	6.625,00	-6.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.344.649,85	2.369.983,63	2.377.667,35	3.622.034,09	2.409.179,87	2.428.823,58	2.487.228,18	3.080.940,84	2.695.989,80	3.988.989,16	3.561.629,78	2.658.920,49	34.026.036,62	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	164.907,47	161.193,95	165.133,41	251.744,96	209.808,80	200.679,60	193.813,65	188.636,80	185.342,74	181.492,08	169.641,56	186.658,34	2.259.053,36	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	98.102,65	92.000,80	92.000,80	181.530,52	5.916,58	89.911,60	88.153,48	173.841,20	186.930,65	98.854,83	88.791,52	87.243,32	1.283.277,95	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	16.450.505,88	17.144.000,87	16.874.535,44	22.330.548,98	13.260.251,86	16.060.296,82	16.518.137,20	17.295.783,87	17.325.396,58	17.422.118,84	17.715.412,19	18.586.192,83	206.983.181,36	211.504,56	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													446.568.873,14		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.600.044,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													2.617.548,37		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													442.351.280,77		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													207.194.685,92	46,84	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													238.869.691,62	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													226.926.207,04	51,30	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													214.982.722,46	48,60	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)											0,00	
DTP em 2021 (XII) (%)											0,00	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)											0,00	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)											0,00	
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/		Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal